

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
--	---	---

PARECER ÚNICO N° 015		Data da vistoria: -
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA CODEMA: 21.353/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Declaração de Não Passível – Classe 0		

EMPREENDEDOR: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NUNES BRANDÃO			
CPF: 46.XXXXX		INSC. ESTADUAL:	
EMPREENDIMENTO: Loteamento MORADA NOVA V			
ENDEREÇO: Setor 32 Quadra 750 Lote 1000		N°:	BAIRRO: Morada Nova
MUNICÍPIO: Patrocínio		ZONA: Urbana	
CORDENADAS (DATUM) - UTM X: 18°57'53,46" Y: 46°58'56"			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐ INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☐ USO SUSTENTÁVEL	☒ NÃO
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA		BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI	
UPGRH: PN2			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)		CLASSE:
E-04-01-4	Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares		0

Responsável técnico pelo empreendimento :	
LEANDRO JOAQUIM SILVA ANDRADE – CAU págs. 21 e 22 do processo. Também Engº. Civil: Diego Henrique Oliveira	

Responsável técnico pelos estudos apresentados	
LEANDRO JOAQUIM SILVA ANDRADE – ARQUITETO CAU N° 00A601110 págs. 21 e 22 do processo	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: -----	DATA: -----

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
ROSA HELENA BORGES PÉRES – ANALISTA	4213	
LARISSA BRENDA CORREIA DA SILVA CALDEIRA Analista Jurídico	6541	
CAIO FURTADO FERREIRA Coordenador I	81151	

PARECER TÉCNICO

Descrição do empreendimento e embasamento legal:

Foi protocolado na SEMMA - protocolo nº 1.353/2023 de 27/04/2023 - o processo de loteamento urbano de uma área com 11,33,56 hectares tendo sido classificado como Classe 0(zero), o qual pretende obter a licença ambiental, com supressão de vegetação.

Não há áreas de APP diretamente ligadas ao loteamento pleiteado, mas há próxima. Possui como áreas vizinhas: dois loteamentos já implantados: Morada Nova IV e Morada Nova, Loteamento Residencial dos Jacarandás, além de áreas rurais e uma faixa de servidão da CEMIG, que corta a área pleiteada.

O Loteamento Morada Nova V prevê a urbanização de uma área de 113.356,00 m² no bairro Morada Nova contemplando 204 lotes, sendo 50 comerciais, com áreas médias de 300 m² mais áreas verdes e institucionais. A gleba foi descaracterizada de rural para urbana em 01/10/2020. Localiza-se no Setor 32 quadra 750 Lote 1.000 – ver matrícula Nº 71.721 nas **páginas 28 e 29** do processo. A previsão é atender uma população aproximada de 816 pessoas – cálculo de 4 pessoas por lote (são 204 lotes comuns) - sendo o seu quadro de áreas assim composto:

Área de lotes: 65.682,83 m² - 58,67% da área total loteável

Área Verde: 6.118,8 – 5,47% da área total loteável

Área Institucional: 11.214,40 – 10,02% da área loteável

Área Ruas, Calçadas e Canteiros: 28.934,56 m² - 25,85 % da área total loteável

As áreas verdes são duas: uma na **quadra 135, lote 500, com 1.031,29 m²** e a outra na **quadra 143, lote 500, com 5.087,51 m²**. O total de áreas verdes com recreação fica em: 6.118,8 m².

A área institucional fica na quadra 132, lote 500 com 11.214,40 m².

Área de Preservação Permanente e Faixas de servidão não são contabilizadas para o parcelamento do solo, conforme Artigo 14, parágrafo único, inciso I da Lei nº 130/14. Por isso, a Faixa de Servidão da CEMIG com 1.405,52 m², paralela à Av. das Acácias não entra no cálculo de áreas. A gleba não possui APP direta.

O parcelamento do solo desejado deste empreendimento está situado em Zona Mista nas quadras que confrontam com a Av. Jacarandás e com a Av. das Acácias e Zona Residencial nas demais quadras, segundo consta nas Diretrizes Urbanísticas do mesmo, liberadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 29/05/2023.

Importante destacar que a Secretaria Municipal de Urbanismo apresentou uma informação – via CI nº 113/2023 de 30/03/2023, alegando que o projeto urbanístico do loteamento estaria pronto para análise ambiental, apesar de necessitar ainda de algumas correções e pendências. Com isso, a SEMMA entende que não ocorrerão alterações nas áreas e nem em questões que possam atrasar o desfecho da licença ambiental, dando então prosseguimento à análise, que pode correr concomitante a tais adequações.



Figura 1: vista geral da área do loteamento.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Emissões atmosféricas: com a implantação do loteamento quando as obras de infra-estrutura estão em andamento, serão gerados com frequência particulados atmosféricos provenientes da movimentação de máquinas em operações de terraplanagem. Também ocorrerá liberação de gases poluentes dos veículos - caminhões e máquinas - das obras.

- Ações Mitigadoras: aspersão periódica de água nas obras de terraplanagem, operações de corte e aterro no local e sempre que necessário; controle dos gases poluentes provenientes dos motores dos veículos e equipamentos com auxílio da manutenção preventiva dos equipamentos, bem como qualquer outra ação que couber para manter os equipamentos livres de emissões negativas; tampar com lonas as caçambas dos caminhões carregados com terra; material fino disposto como bota-fora deve dispor de sistema de contenção, a fim de impedir emanação por vento para as áreas vizinhas; a realização de queimadas na área é proibida.

Emissões de ruídos: geradas por máquinas e caminhões e demais operações das obras civis. Ruídos de obras são esporádicos, gerados por fontes diversas e sua minimização é praticamente complexa tendo em vista que o local é aberto e amplo e as máquinas ficam em constante movimentação.

- Medidas de Mitigação: utilização de veículos e máquinas com as ações de manutenções em dia; manter operações das obras apenas em horários do trabalho comercial, conforme determinado pela Prefeitura;

Solo: no solo podem ocorrer processos erosivos diversos, especialmente após remoção da vegetação e a execução de obras civis primárias. Não foi apresentado o estudo geológico-geotécnico da gleba, o qual será solicitado via condicionantes.

O terreno tem declividade suave ondulada, aparentemente o desnível é acentuado apenas nas proximidades das APP's. Nessa situação as áreas de APP's próximas estão localizadas em áreas rurais vizinhas ou em APP's de áreas já loteadas – no caso de passagem de emissário de esgoto-. Qualquer escoamento de solo no sentido favorável as APP's gerará problemas de assoreamento dos cursos d'água e prováveis processos erosivos nas áreas vizinhas.

Na imagem aérea do ano 2009 podemos observar que há na divisa da fazenda à jusante, cacimbas de contenção de água pluvial. Isso é um indicativo de já ter ocorrido problemas erosivos em outras épocas decorrente de exposição do solo e se consequente escoamento.

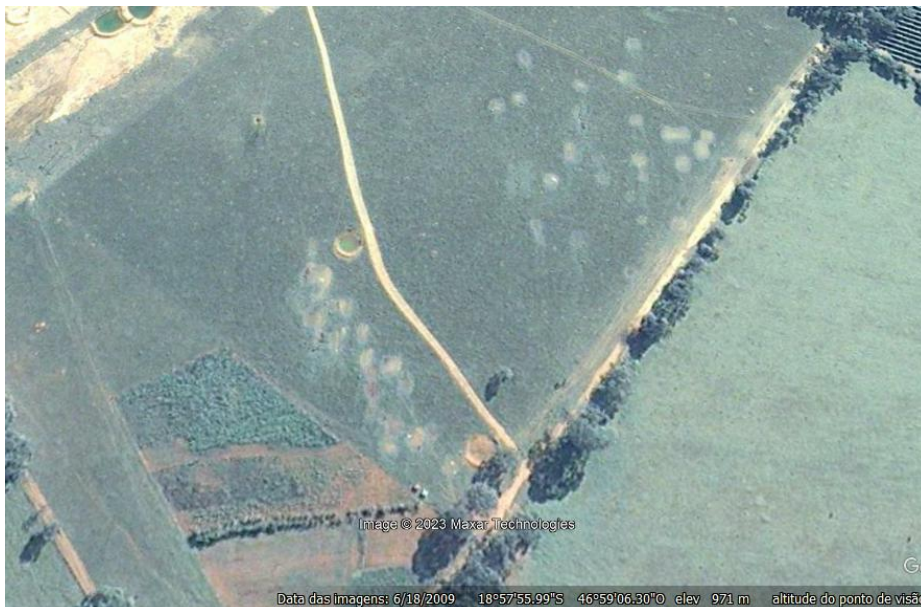


Figura 2: imagem da gleba (Site Google Pro) em 2009

O projeto de terraplanagem prevê movimentos de terra entre cortes e aterros na ordem de 6.240,248 m³ e material de bota-fora: cerca de 7.059,65 m³. A empresa de consultoria informou no memorial descritivo das obras de terraplanagem que os solos removidos e não utilizados em reaterros serão levados para fora da área, mas não informou o local exato do bota-fora.

- Medidas mitigadoras: depositar solos movimentados apenas em áreas planas com algum anteparo de proteção a fim de evitar carreamento de solo solto para áreas contíguas; empilhar o solo removido somente com uso de sistemas de contenção contra escoamento, executar estruturas de contenção ou desvio de água de chuva, com cacimbas e terraços provisórios, vedar as bocas de lobo com tampões provisórios até que sejam concluídas as redes de drenagem, no intuito de impedir que as redes sofram assoreamento por deposição de solo carreado pelas chuvas; evitar a execução de obras durante o período chuvoso; executar a revegetação do solo imediatamente após a conclusão das obras.

Recurso hídrico: A previsão na ocupação total será de uma população com cerca de 816 pessoas, sendo 4 habitantes por lote em média. O projeto de água prevê atendimento aos 204 lotes através de uma ligação proveniente da rede de abastecimento existente no lote onde

estão as instalações do DAEPA, no Bairro Morada Nova IV, conforme projeto e Diretrizes do loteamento apresentadas junto ao processo.

As redes de água serão executadas com tubos de PVC de diâmetro mínimo de 50 mm nas calçadas. Não foi apresentada ainda no processo declaração da concessionária local atestando a aprovação final do projeto, tendo em vista que o Urbanístico ainda não fora aprovado. Mas consta uma declaração de pré-análise aprovando para dar continuidade à análise de licença ambiental, conforme já foi citado. Mas nas Diretrizes do DAEPA – ver projetos de saneamento e da Diretriz Técnica Básica DTB nº 001/2023 – Revisão A, datado em 11/01/2023 - foi solicitado ao empreendimento pela Concessionária:

- 1- Doação de dois reservatórios metálicos de 100 m³ cada, tipo apoiados, com 12 m de altura a serem implantados na área de reservação da Morada Nova;
- 2- Doar dois hidrantes conforme Instrução Técnica- IT 29 do Corpo de Bombeiros;
- 3- O empreendedor irá projetar um emissário capaz de atender a bacia de contribuição do Morada Nova.
- 4- O empreendedor deverá doar uma área ao DAEPA para futuras instalações/melhorias do sistema de reservação e distribuição de água, essa área será definida pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

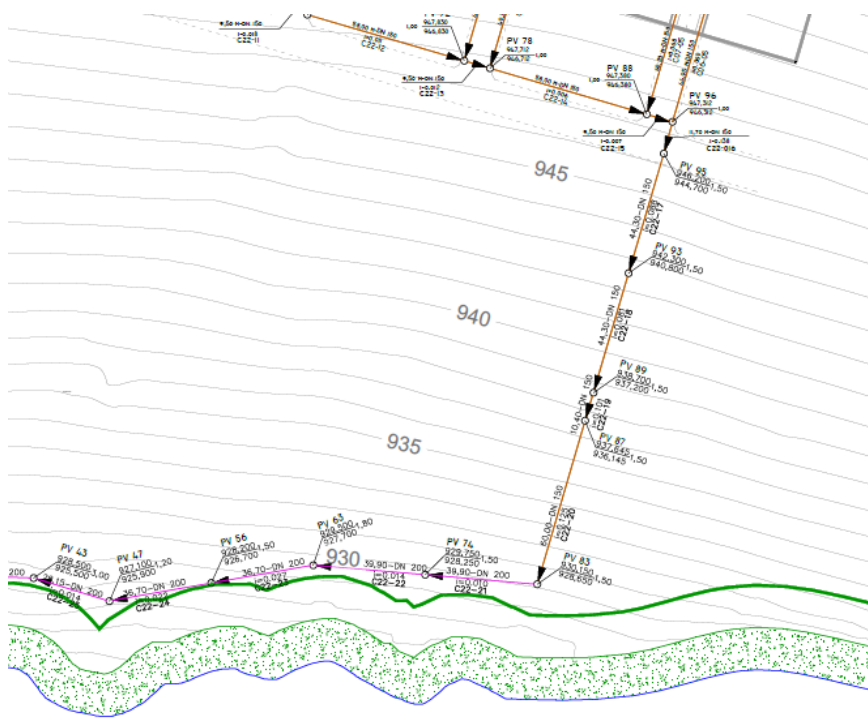


Figura 3: em bege o traçado do emissário passando pela área vizinha e em vermelho sua continuidade alinhada à APP.

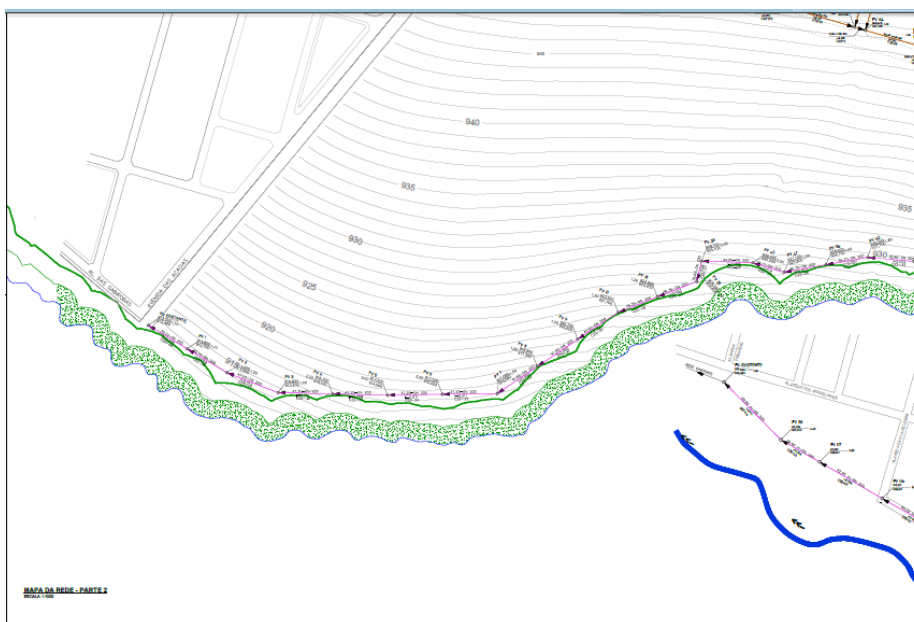


Figura 4: em vermelho o traçado do emissário passando pela área vizinha paralela à APP.

- Medidas mitigadoras: executar os testes de estanqueidade nas redes, hidrantes e reservatórios antes de sua entrega das obras à concessionária, inclusive os hidrantes; apresentar o termo de aceite das obras pelo DAEPA bem como apresentar o termo de doação dos reservatórios.

Efluentes líquidos: na fase de obras do loteamento, serão gerados dejetos nos banheiros químicos, caso sejam utilizados na obra. Também podem ocorrer efluentes provenientes de possíveis vazamentos de óleo diesel de máquinas e caminhões. Após a instalação do empreendimento, serão gerados efluentes sanitários que serão conduzidos por tubos de PVC Ocre de 150 mm predominantemente, e outros de 100 e 200 mm de diâmetros, ligados à rede pública através de ligações as redes públicas existentes na área à jusante. O emissário a ser construído – 857,8 metros - sendo que apenas parte dele será aprovado dentro deste procedimento. O **trecho inicial do emissário, 130 metros – do PV 96 até o PV 83 – em área comum**, será liberado pelo presente pleito. Esse trecho é na área vizinha da Sr^a. Neuza Nunes, a qual apresentou documento de anuência para passagem de servidão em seu terreno. Ao que se entende dos documentos analisados a anuência da proprietária foi de todo o emissário, entretanto, o mesmo passará por trechos bem mais distantes do local do loteamento, onde parte será em uso de emissários existentes, e alguns trechos serão totalmente executados. Alguns em APP outros não. Os trechos do emissário que margeiam APP's e com possíveis interferências que não foram levantadas aqui, tais como: pedido de

intervenção em APP, Estudo de Alternativa Técnica Locacional, pedido de supressão de vegetação nesses trechos, anuência de outros proprietários, não fazem parte do processo de obtenção de licença ambiental nº 1.353/2023. Também, segundo informação do consultor, a gleba a jusante do loteamento será alvo de parcelamento futuro, cujos estudos estão em andamento, conforme esclarecimentos do consultor. Inclusive, haverá trechos onde o emissário existente necessitará ser substituído para atendimento à demanda atual e há também outros proprietários envolvidos para autorização de intervenção que não apenas a Sr^a Neuza Nunes Omo já foi dito. O projeto de esgoto mostra a ligação dos trechos até o final das ruas, o que excede à área do parcelamento apresentado, adentrando em áreas vizinhas. Caberá à Secretaria Municipal de Urbanismo atentar para que não seja executada nenhuma obra nesses trechos, tendo em vista que, a área contígua à área pleiteada ainda não foi requisitada para licença ambiental.

As redes de drenagem pluvial podem causar carreamento de grande quantidade de solo para os cursos d'água, gerando assoreamento da APP. O volume de água pluvial recolhido pelas redes de drenagem urbanas impacta diretamente os fundos de vale com cursos d'água, gerando processos erosivos, assoreamentos e possíveis enchentes. Conforme informado anteriormente, segundo informação do consultor, o trecho a jusante do loteamento será alvo de parcelamento futuro, cujos estudos estão em andamento. Por isso, o projeto proposto sugere a instalação temporária de sete cacimbas nos trechos finais de cada rua transversal. Os dissipadores de energia serão propostos na fase posterior, quando do licenciamento da gleba à jusante.

O empreendimento Morada Nova IV, à montante, não gera interferência na drenagem, já que a avenida dos Avenida dos Jacarandás será ampliada agora com esse parcelamento.

Consta nesse processo projeto de drenagem com as redes iniciando com DN 600 mm, mostrando dissipadores. Entretanto, os dissipadores não serão permitidos, tendo em vista que os dissipadores são dispositivos que funcionam como redutor de energia das águas pluviais, lançando sua carga hidráulica à jusante. Como os trechos de jusante de cada dissipador proposto estão em solo e distantes da linha de água receptora, o lançamento em solo diretamente gera processos erosivos e impactantes para as áreas contíguas. É possível no momento: autorização para implantação de cacimbas temporárias, as quais não constam nos projetos apresentados.

- Medidas mitigadoras: transporte, tratamento e descarte adequados dos dejetos gerados nos banheiros químicos, por empresa especializada, até o ponto de tratamento – ETE Rangel; realizar reparos e trocas de óleo nas máquinas e caminhões apenas em postos de combustíveis, a fim de se prevenir a contaminação do solo e do lençol freático; não lançar os efluentes no corpo hídrico sem tratamento. Evitar o escoamento superficial de água pluvial nas vias, principalmente durante a etapa das obras, já que traz carreamento de solo para as APP's. Algumas medidas sugeridas são: tamponamento das bocas de lobo enquanto as redes de drenagem não estiverem concluídas, tamponamento de PV's e redes de esgoto, enquanto o sistema não estiver totalmente concluído, executar cacimbas de contenção de água de chuva se necessário ou até curvas de nível para evitar que escoamento superficial atinja a APP, verificar as condições das redes pluviais e todos os seus dispositivos – bueiros, PV's, dissipadores, cacimbas - no sentido de evitar a sua erosão e danos as estruturas. Outra medida importante para evitar erosões é manter a vegetação após a conclusão das obras, nas faixas de servidão das redes e no seu entorno bem como nas cacimbas. Apresentar o projeto de drenagem corrigido para lançamento em cacimbas.

Resíduos sólidos: os resíduos que podem ser gerados nas obras são: além do solo removido durante a fase de terraplanagem; resíduos de vegetação, resíduos de construção civil, resíduos comuns. O volume total de solo a ser removido da obra, segundo o projeto de terraplanagem gira em torno de: 7.059,65 m³. Segundo a consultoria o bota-fora poderá ser usado em nivelamento do fundo de valas e recomposição de áreas degradadas e ou com necessidade de nivelamento. Não há uma previsão para tanto. A SEMMA tem observado nas obras de loteamentos que muitas vezes os resíduos comuns gerados pelos prestadores de serviços são deixados aleatoriamente no local da obra, principalmente nas APP's, como: vasilhames vazios de marmitex, papel higiênico e papel comum, embalagens de cimento.

Medidas mitigadoras: destinação adequada dos resíduos gerados na obra, em obediência à CONAMA Nº 307/2002; importante implantar sistemas de contenção nos locais onde houver depósito de solo, de forma impedir qualquer carreamento de material à APP e as vias de trânsito; qualquer transporte de material deve ser feito em caçambas cobertas para evitar emissão de poeiras; molhar sempre que a obra permitir as vias de tráfego internas e externas de forma a minimizar a emissão de poeiras. Dispor adequadamente o resíduo comum e não poluir o ambiente.

Reserva legal:

Da área a ser loteada foi apresentado um CAR o qual consta uma área de reserva legal. Os documentos apresentados até o momento apresentam a reserva de uma área que na verdade é reserva, mas não é compensada da matrícula mãe da gleba em questão. A reserva será comprovada então em nível de condicionante, tendo em vista que documentos serão desarquivados ainda junto ao IEF para essa comprovação. Também pelo fato de a RL não se encontrar dentro da área a ser loteada conforme informação do empreendedor e também porque não haverá supressão de espécies nativas na área a ser loteada, apenas de eucaliptos.

Supressão de Vegetação e Área de Preservação Permanente (APP):

A área da gleba está praticamente coberta foi pastagem, de forma que a vegetação remanescente no local ainda á o capim braquiária – *Urochloa decumbens*. Na gleba há presença de espécies arbóreas do tipo exótica: 26 eucaliptus – *Euchalyptus citriodora*, as quais serão suprimidas por impedir a execução das obras. A supressão de vegetação desse tipo – eucaliptus, caso vinculada à atividade de silvicultura -, segundo a DN CODEMA Nº 16, artigo 9º, fica dispensada de compensação. Entretanto, neste caso que não é silvicultura, a atividade de parcelamento do solo altera completamente a situação do ambiente local, a SEMMA poderá solicitar o plantio de 26 espécies nativas em local a ser definido pela SEMMA para garantir um mínimo de compensação pela retirada das árvores e a alteração no ambiente.

A intervenção em APP que ocorreria no caso de implantação total do emissário de esgoto não está vinculada a este processo, conforme já esclarecido anteriormente. Para esse tipo de obra, com intervenção em APP, será necessária a abertura de outro processo de licença ambiental.

Medidas Compensatória:

- Para o cumprimento dessa medida o empreendedor deverá assinar com a SEMMA o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA.
- O empreendedor deverá plantar no mínimo 26 mudas de espécies nativas a serem plantadas na área verde do loteamento.
- A SEMMA sugere como medida compensatória que o empreendimento fique responsável pelo pagamento do valor de R\$ 10.000,0 (dez mil reais) para atender a www.patrocínio.mg.gov.br – (34) 3839-1800 – Praça Olímpio Garcia Brandão 1452, Cidade Jardim CEP 38747-050

demanda do Edital de Concurso nº 01/2023 (item 7.1 do edital). Esse valor se destina aos prêmios do primeiro colocado, vencedor do concurso, cujo valor será em equipamentos de informática.

Paisagismo do loteamento: o projeto paisagístico ainda não foi apresentado pelo empreendedor, o qual poderá ser protocolado como condicionante, a ser analisado pela SEMMA para aprovação. A análise prévia da SEMMA tende a indicar espécies mais adequadas para calçadas evitando futuros pedidos de supressão.

Impacto de Vizinhança: O parcelamento de solo ocorrerá no Setor Sul da cidade de Patrocínio, no Bairro Morada Nova. O local dista cerca de 6 km do centro da cidade. Está situado em zona residencial, exceto nas avenidas onde será zona mista. A área de influência direta, AID, abrange propriedades rurais e urbanas além de áreas já totalmente urbanizadas como Bairro Morada Nova e residenciais em expansão como: Morada Nova IV, Jacarandás, Dona Diva, parte de uma área de preservação permanente. É uma região em pleno crescimento inclusive com áreas em processo de loteamento na outra margem do curso d'água no Bairro Jardim Sul. Não há no entorno bens tombados ou inventariados.

Demanda de água para o hidrante público: Segundo a Instrução Técnica nº 29 do Corpo de Bombeiros Militar Minas Gerais, as áreas loteáveis necessitam ter no mínimo 02 hidrantes – o projeto de abastecimento de água só apresenta 1. Segundo a referida IT também há diferenças nas demandas de água para o hidrante público:

- Áreas com das demais finalidades: a vazão deve se enquadrar entre 1.000 e 1.890 l/min.
- Para ambos os casos, a tubulação deve ser mínima de 100 mm e no mínimo 02 unidades.

Os projetos devem ser aprovados, as redes e os hidrantes testados pelo DAEPA.

Observações:

- 1- Os projetos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário ainda não foram definitivamente aprovados pela concessionária de saneamento do Município, o DAEP, tendo em vista que se aguarda a aprovação final junto à Secretaria de Urbanismo.
- 2- O projeto de drenagem pluvial do loteamento não levou em consideração a influência de áreas de montante do loteamento, as áreas do loteamento Morada Nova IV, por ser desnecessário, tendo em vista que a gleba se inicia num divisor de águas.
- 3- Nos furos de sondagens apresentados não foi constatada a presença de nível d'água até 10 metros de profundidade. Acredita-se que no geral não ocorrerão problemas com minas d'água. Mas caso ocorram, as obras devem ser imediatamente paralisadas para informação as Secretarias de Meio Ambiente e de Urbanismo a fim de regularizar a intervenção necessária.
- 4- Qualquer alteração nos projetos durante andamento das obras pressupõe uma autorização do CODEMA tendo em vista que a licença aqui pleiteada tem caráter definitivo para o caso do loteamento.
- 5- A questão de reserva legal está ainda sem esclarecimento, ficará condicionada.
- 6- O projeto ainda não foi apreciado pela CMU – Comissão Municipal de Urbanismo – será objeto de condicionante.
- 7- Para o cumprimento das medidas compensatórias e execução do PTRF, o empreendedor deverá assinar com a SEMMA o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA.
- 8- Para execução das obras do emissário de esgoto, margeando APP será necessário abrir novo processo de solicitação de intervenção ambiental.
- 9- O projeto de esgoto mostra a ligação dos trechos até o final das ruas, o que excede à área do parcelamento apresentado, adentrando em área vizinha. Caberá à Secretaria Municipal de Urbanismo atentar para que não seja executada nenhuma obra nesses trechos, tendo em vista que área contígua à área pleiteada ainda não foi requisitada para licença ambiental.
- 10- A SEMMA irá apurar a denúncia de que as obras do loteamento foram iniciadas antes mesmo da obtenção da licença ambiental. Caso isso seja verdadeiro, como não ocasionou danos ambientais ainda, a licença poderá ser liberada até que sejam

realizadas as seguintes etapas: apuração da denúncia, notificação e autuação do proprietário.

Recomendação:

- Uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI's, pelos funcionários das obras, conforme orientação de profissional em segurança do trabalho.

Propostas de condicionantes:

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
1	Apresentar o projeto de drenagem corrigido para lançamento final em cacimbas de detenção de água pluvial, com respectivo memorial de cálculo de dimensionamento das mesmas, com ART de responsável e com termo de aprovação da Secretaria de Urbanismo.	90 dias após obtenção da licença ambiental
2	Efetuar o plantio de gramíneas nas faixas de servidão das redes de drenagem pluvial, especialmente nas áreas em torno das cacimbas para evitar a ocorrência de processos erosivos.	Imediato, após a conclusão das obras.
3	Apresentar o projeto de paisagismo do loteamento a ser aprovado pela equipe da SEMMA	Até 90 dias da obtenção da licença
4	Apresentar projeto de "as built" das redes de drenagem pluvial, de acordo com o projeto aprovado junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e com a execução das redes.	30 dias após a conclusão das obras de drenagem pluvial
5	Apresentar PTRF para a recomposição vegetal compensatória para o plantio das 26 mudas de espécies nativas na área verde sugerida (Setor 32/ quadra 135 lote 500). Incluindo cronograma com 3 anos de duração no mínimo, incluindo os tratos culturais e as ações de cultivo e manutenção. Incluir no PTRF o plantio das espécies do paisagismo, em áreas institucionais ou de lazer, conforme sugerido no projeto paisagístico, com ART de elaboração do PTRF.	90 dias a contar da data de obtenção da licença
6	Executar o plantio proposto no PTRF, após aprovação do PTRF pela SEMM. Apresentar relatório técnico/fotográfico com ART, com periodicidade anual à SEMMA, comprovando a	Enquanto durar o cronograma de plantio aprovado na SEMMA

	adoção das medidas propostas no PTRF.	
8	Cumprir todas as medidas mitigadoras propostas neste parecer.	Imediato e enquanto durar a licença.
9	Fazer aspersão periódica de água durante a fase de obras de terraplanagem e operações de corte e aterro no local e tampar com lonas as caçambas dos caminhões de transporte dos materiais.	Contínuo durante todas as atividades de obras civis
10	Não fazer depósito de solo em áreas com declive sem que haja algum anteparo de proteção a fim de evitar carreamento de solo solto; vedar as bocas de lobo com tampões provisórios até que sejam concluídas as redes de drenagem, no intuito de impedir que as redes sofram assoreamento por deposição de solo carreado pelas chuvas.	Contínuo durante todas as atividades de obras civis
11	Apresentar cópia do documento de aceite das obras de saneamento emitido pelo DAEPA após execução pelo empreendimento e garantia de seu bom funcionamento através dos devidos testes em cada sistema, sejam eles: estanqueidade nas redes, hidrantes e reservatórios, inclusive o Termo de doação ao DAEPA dos equipamentos/áreas citados nas Diretrizes do DAEPA.	Assim que obter o documento Termo de Aceite das Obras
10	Apresentar documento de anuência da concessionária de energia CEMIG para as redes de distribuição presentes na área a ser loteada: seja remanejamento ou permanência e a aprovação da implantação das redes do empreendimento.	180 dias após obtenção da licença ambiental.
11	Apresentar documento que ateste a apreciação do projeto do loteamento pela CMU	45 dias após obtenção da licença ambiental.
12	Concluir o cadastro no Sistema SINAFLO	15 dias após obtenção da licença ambiental.
13	Fornecer equipamentos de informática no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para premiação ao primeiro colocado no concurso Edital nº 01/2023	90 dias a contar da data da obtenção da licença ambiental
14	Apresentar documentos que comprovem a situação da reserva legal da matrícula- mãe do imóvel, a qual gerou a gleba a ser	90 dias a contar da data de obtenção da licença

	loteada.	
--	----------	--

Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão:

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação (LO) em caráter DEFINITIVO, para o empreendimento Empreendimentos Imobiliários Nunes Brandão Ltda (LOTEAMENTO Morada Nova V), vinculada à atividade, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003. Na hipótese de o CODEMA conceder a referida licença, ficam listadas acima as condicionantes propostas.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e as analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Patrocínio-MG, 18 de agosto de 2023